Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 656 de sexta-feira, 20 de junho de 2025** | **Nº de páginas: 54**

SUMÁRIO:

● **EXTRATOS REFERENTE A INEX Nº32/2025** - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “GLEICY MOTA” PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS “UM NOVO TEMPO”, NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, NO POVOADO COVA DA ONÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2025.

● **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA MUNICIAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE.

● **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025** - REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSAS, COLETES E CHAPÉU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA MUNICIAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE SE.

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.2025** - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.2025** - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **EXTRATOS REFERENTE A INEX Nº33/2025.** - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “FABY FERNANDES” PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS “UM NOVO TEMPO”, NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, NA ESCOLA MUNICIPAL, NO POVOADO CAMPO GRANDE QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.

● **RESOLUÇÃO Nº 12.2025** - Dispõe sobre a aprovação do recebimento do recurso oriundo de Emenda Parlamentar enviada pelo Senador Alessandro Vieira com programação n" 280410220250001
ao Fundo Municipal de Assistência Social de Moita Bonita/SE.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa 50.669.108 GLEICY ANE MOTA DA CUNHA PAIVA, inscrita sob CNPJ: 50.669.108/0001-40, localizado na Rua José Wilson dos Reis, 02, Bairro São Cristóvão, CEP: 49500-552 - centro – Itabaiana/SE.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a formalização do contrato e o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente. Além disso, promova-se a divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial do município, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a eficácia da presente decisão.

Moita Bonita/SE, 11 de junho de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.**

CONTRATADA: **50.669.108 GLEICY ANE MOTA DA CUNHA PAIVA;**

CNPJ nº 50.669.108/0001-40

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 32/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "**GLEICY MOTA**" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS "UM NOVO TEMPO", NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, NO POVOADO COVA DA ONÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2025, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: 60 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses da Lei n° 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Unid. Orçamentária:	20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER
Ação:	2046	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000/	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RATIFICADO EM: 11/06/2025

Moita Bonita/SE, 11 de junho de 2025.

ELTON LEANDRO CARVAHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

H O M O L O G A Ç Ã O	
REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	18/06/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais ***HOMOLOGO*** o resultado final da Inexigibilidade nº 32/2025

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO
CONTRATO N° 64/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.**

CONTRATADA: 50.669.108 GLEICY ANE MOTA DA CUNHA PAIVA

CNPJ nº 50.669.108/0001-40

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 32/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "**GLEICY MOTA**" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS "UM NOVO TEMPO", NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, NO POVOADO COVA DA ONÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2025, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: 60 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses da Lei n° 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Unid. Orçamentária:	20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER
Ação:	2046	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000/	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

PARECER JURÍDICO: N°71/2025

Moita Bonita/SE, 18 de junho de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO Nº 04/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I DA LEI 147/2014)

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 152/2025 de 18 de março de 2025, realizará **Dispensa Eletrônica nº 04/2025**, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA MUNICIAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE,** conforme condições que deverão ser seguidas para participação deste certame estão explícitos no **TERMO DE REFERÊNCIA,** que deverão serem seguidas a fim de efetivas os termos de Lei nº14.133/2021.

Parecer Jurídico nº 06/2025

Recebimento das propostas de: 23/06/2025 até 01/07/2025 até 08h59min.

Data da sessão:01/07/2025 de 09h00min até 15h00min.

Link:https://portal.licitanet.com.br/ ehttps://www.moitabonita.se.gov.br/portaltransparencia

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

MOITA BONITA/SE, 20 de junho de 2025

ANDRESA BARRETO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO Nº 05/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I DA LEI 147/2014)

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 152/2025 de 18 de março de 2025, realizará **Dispensa Eletrônica nº 05/2025**, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSAS, COLETES E CHAPÉU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA MUNICIAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE SE,** conforme condições que deverão ser seguidas para participação deste certame estão explícitos no **TERMO DE REFERÊNCIA,** que deverão serem seguidas a fim de efetivas os termos de Lei nº14.133/2021.

Parecer Jurídico nº 07/2025

Recebimento das propostas de: 23/06/2025 até 03/07/2025 às 08h59min.

Data da sessão:03/07/2025 de 09h00min até 15h00min.

Link:https://portal.licitanet.com.br/ ehttps://www.moitabonita.se.gov.br/portaltransparencia

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

MOITA BONITA/SE, 20 de junho de 2025

ANDRESA BARRETO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 20 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ULTRA ILUMINACAO E PAINEIS DE LED LTDA **CNPJ: 27.869.744/0001-01**

Representante: BERGSON MATOS LELIS DO CARMO

Telefone: (79) 3021-4719

Email: bergsonultrailuminacao@gmail.com

Endereço: R TERRITORIO DO AMAPA, 390 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-060

Item: 1	Quantidade:	Unidade:	Marca: ONE	Modelo: ONE LIGHT	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$80.400,00
	50,00	DRA	LIGHT		1.608,00	

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CENICA - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPOSTA DE 150 REFLETORES PAR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ONE	Modelo: ONE LIGHT	Preço Unitário: R$	Valor Total:
11	40,00	DRA	LIGHT		11.500,00	R$460.000,00

Descrição: ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 01, MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DM X 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL, 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE.; 24 REFLETORES PAR LED, 36 REFLETORES PAR-64 FOCOS, 1, 2 E 5 COM 1000WX110V; 24 REFLETORES PAR-56 COM 100WX120V; 04 BATERIAS DE MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 08 SUPERSTOBO 3000W, 03 CABOS AC DE 90MM, MÍNIMO DE 50MM E 50M DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS; 24 MOVINGHEAD SPOT 575 08 BENN 300; 14 SET LIGHT, 12 ELIPSOIDAL COM IRES REGULÁVEL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, GRIDE DE ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO .

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ONE	Modelo: 1ONE	Preço Unitário: R$	Valor Total:
30	50,00	DRA	LIGHT	LIGHT	7.490,00	R$374.500,00

Descrição: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE- ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE 01, MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DM X 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL, 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE.; 12 REFLETOR PAR LED; 24 REFLETORES PAR LED, 36 REFLETORES PAR-64 FOCOS, 1, 2 E 5 COM 1000WX110V; 16 REFLETORES PAR-56 COM 100WX120V; 02 BATERIAS DE MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 04 SUPERSTOBO 1500W, 03 CABOS AC DE 50MM, MÍNIMO DE 35MM 40M DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS; 12 MOVINGHEAD SPOT 575, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W.GRIDE DE ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO .

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ONE	Modelo: ONE LIGHT	Preço Unitário: R$	Valor Total:
49	70,00	DRA	LIGHT		3.920,00	R$274.400,00

Descrição: TELÃO DE LED - 6X4 OUTDOR TELÃO MÉDIO DE LED: Para transmissão simultânea do evento, montagem e desmontagem de painéis de 6x4 outdoor , em estrutura metálica de alumínio em Box truss do tipo Q30, instalados no centro da estrutura da cobertura ARC30, sistema deverá ser fly, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que fará a suspensão do LED e sua estrutura de suporte, painel com resolução de 10mm SMD, full color, com sistema de processamento.

Total: R$ 1.189.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta de Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2026** , a contar do dia **20/06/2025** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2025

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 16/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ N° 27.869.74410001-01, sede na Rua Território do Amapá, n. 390, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP: 49075-060, neste ato representada pelo **Sr. BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador do CPF: 799.779.525-15, residente e domiciliado na Rua Professor Damião Teles de Menezes, n.15, Cond. Arboris Jabotiana, Bloco Melissa, Apto 1202, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, CEP: 49095-806.

O registro se dá conforme a classificação alcançada pela empresa e nas quantidades por ela cotadas, em atendimento às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como às demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA

CNPJ: 27.869.74410001-01

ENDEREÇO: Rua Território do Amapá, n. 390, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP: 49075-060

REPRESENTANTE: BERGSON MATOS LELIS DO CARMO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de MOITA BONITA/SE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será Vedada a Adesão

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e na TRASNPARÊNCIAS DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ATA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Testemunhas:

Antônia Madalena P. Santana CPF: 050.727.425-62

Jadson Bonfim Santos CPF: 082.071.615-40

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

ULTRA ILUMINACAO E PAINEIS DE LED LTDA
27.869.744/0001-01

Assinado de forma digital por:
BERGSON MATOS LELIS DO CARMO
79977952515
Dados: 20/06/2025 10:37:56

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 20 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA **CNPJ: 42.097.199/0001-68**

Representante: ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9891-4197

Email: contato@rochaserv.com.br

Endereço: Av. Pedro Paes de Azevedo, 225 - Salgado Filho, Aracaju - SE - 49020-450

Item: 3 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** homem **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 228,50 **Valor Total:** R$45.700,00

Descrição: BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS devidamente qualificados, uniformizados, para prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos.

Total: R$ 45.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2026** , a contar do dia **20/06/2025** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 16/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.097.199/0001-68, sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo, 225, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-450, neste ato representada pelo **Sr. ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 055.211.485-58, residente e domiciliado Rua José Augusto de Andrade, 43, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000.

O registro se dá conforme a classificação alcançada pela empresa e nas quantidades por ela cotadas, em atendimento às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como às demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA

CNPJ: 42.097.199/0001-68

ENDEREÇO: Avenida Pedro Paes de Azevedo, 225, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-450

REPRESENTANTE: ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de MOITA BONITA/SE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será Vedada a Adesão

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e na TRASNPARÊNCIAS DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Testemunhas:

Andressa Bonfim Santos CPF: 082.092.615-40

Antônio Anderson P. Santana CPF: 080.727.435-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO
052.869.865-49

SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA
42.097.199/0001-68

Assinado de forma digital por:
ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA
05521148558
Dados: 20/06/2025 10:13:35

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 20 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ: 50.009.169/0001-80**

Representante: DANIEL PINHEIRO SEABRA

Telefone: (79) 9998-2706

Email: ninaproducoes10@gmail.com

Endereço: R LAUDELINO RAIMUNDO SANTOS FILHO, 436 - JARDIM CENTENARIO, Aracaju - SE - 49090-500

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
18	200,00	DRA	SCANNER	SCANNER	76,17	R$15.234,00

Descrição: LOCAÇÃO DE DETECTORES DE MÉTAL. LOCAÇÃO DE DETECTORES DE MÉTAL: Para revista do público.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
37	50,00	DRA	SYSTEM	SYSTEM	3.000,11	R$150.005,50

Descrição: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA FESTAS DE SHOWS CONTENDO ENTRE 12 E 16 GRAVES, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MEDIAS E ALTAS, INCLUINDO TRANSPORTE E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
38	40,00	DRA	SYSTEM	SYSTEM	5.360,03	R$214.401,20

Descrição: SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM PA: 1 SISTEMA COM 3 VIAS P.A. COM16 ALTAS E 32 SUB GRAVES, OBS. ALTAS COM 2X12DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MÍNIMO 800 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA, 1 DVD PLAYER; MONITOR: 1 CONSOLE DE 48CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DIGITAL, 8 CANAIS DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR, VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA(COM ALTAS), OBS. 2X18 COM NO MÍNIMO 600 WATTS, 2 SIDEFILL (3VIAS) FALANTES DE 18 E 12 DRIVE, OBS. ALTAS COM 2X12DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MÍNIMO 800 WATTS; MONITOR DE INSTRUMENTOS: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 BASS, OBS. 18 COM NO MÍNIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X12, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO COM NO MÍNIMO 300 WATTS, 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA COMPLETA COMFERRAGENS E ESTANTES DE PRATOS, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO JAZZ OU SIMILAR, 30 PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFA ARTICULADO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF DE MAO DE DE ACORDO COMO RIDER TÉCNICO DA BANDA OU SMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, MICROFONES DIVERSOS SEGUNDO RIDER TÉCNICO DAS BANDAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, ESTRUTURA DE HOUSEMIX.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
39	40,00	DRA	SYSTEM	SYSTEM	9.999,67	R$399.986,80

Total: R$ 860.229,25

ATA

Descrição: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FRONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, INDUSTRIALIZADO E ACOMPANHADO DO SOFT DO FABRICANTE, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18, CADA POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICANDO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATSS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR, SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTEE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEMFIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
42	75,00	DRA	TAYGAR	TAYGAR	R$ 999,01	R$74.925,75

Descrição: SOM AMBIENTE - SOM AMBIENTE, CONTENDO 4 CAIXA MÉDIA, MICROFONE, SEM FIO, 1 MESA DE SOM, 12 CANAIS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
47	100,00	DRA	INTELBRÁS	INTELBRÁS	R$ 56,76	R$5.676,00

Descrição: RADIOS COMUNICADORES- RADIOS COMUNICADORES

Total: R$ 860.229,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2026** , a contar do dia **20/06/2025** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 16/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.009.169/0001-80, sede na Rua Laudelino Raimundo Santos Filho, n 436, Bairro Jardim Centenário, CEP 49.090-500, Aracaju SE, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL PINHEIRO SEABRA**, portador do CPF: 264.617.305-91, residente e domiciliado Rua Moacir Wanderley n 100, Bairro Jardins, CEP 49.025-510, Aracaju SE.

O registro se dá conforme a classificação alcançada pela empresa e nas quantidades por ela cotadas, em atendimento às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como às demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 50.009.169/0001-80

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ENDEREÇO: Rua Laudelino Raimundo Santos Filho, n 436, Bairro Jardim Centenário, CEP 49.090-500, Aracaju SE

REPRESENTANTE: DANIEL PINHEIRO SEABRA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de MOITA BONITA/SE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será Vedada a Adesão

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e na TRASNPARÊNCIAS DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Testemunhas:

Jordana Barreto Santos CPF: 082.073.615-40

Antônio Jordan Pereira Santos CPF: 080.727.435-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER [illegible] Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 682.669.865-49

NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
50.009.169/0001-80

Assinado de forma digital por:
DANIEL PINHEIRO SEABRA
26461730691
Dados: 20/06/2025 10:26:25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 20 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOKMIX - LOCACAO E SERVICOS DO NORDESTE LTDA **CNPJ: 09.152.062/0001-93**

Representante: LUANA BARROSO NASCIMENTOS SANTOS

Telefone: (79) 3252-8787

Email: lokmix@lokmix.com.br

Endereço: R JOSE DEODATO SOARES, 209 - PONTO NOVO, Aracaju - SE - 49097-340

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: PCD	Preço Unitário: R$ 141,60	Valor Total: R$21.240,00
31	150,00	DRA	POLYJOHN			

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelo Órgãos oficiais competentes, caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: PJIII	Preço Unitário: R$ 322,20	Valor Total:
32	450,00	DRA	POLYJOHN			R$144.990,00

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

Item:	Quantidade: 15,00	Unidade:	Marca: ALGECO	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$69.999,00
35		DRA		BANHEIRO	4.666,60	

Descrição: SANITÁRIO TIPO CONTAINER Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispensadores de papel higiênico e ar condicionado de 12.000 Btus.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: PJIII	Preço Unitário: R$ 322,20	Valor Total: R$48.330,00
53	150,00	DRA	POLYJOHN			

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

Total: R$ 284.559,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2026** , a contar do dia **20/06/2025** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no **CNPJ sob nº** 13.104.112/0001 – **34, localizada** na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, **representado** pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, **residente e domiciliado** no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE **PREÇOS**, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 16/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 09.152.062/0001-93, sede na Rua José Deodato Soares, nº 209, Complemento

Rua Alessandro Santos de Santana, nº 200, Bairro Ponto Novo, CEP 49.097-340, nesta cidade de Aracaju-SE, neste ato representada pelo **Sr. LUANA BARROSO NASCIMENTO**

SANTOS, portador do CPF: 026.191.075-20, residente e domiciliado Rua M Res. Vila de São Cristóvão, nº 112, Conj. Policial, Bairro Roza Elze, CEP

49.100-000, São Cristóvão/SE. O registro se dá conforme a classificação alcançada pela empresa e nas quantidades por ela cotadas, em atendimento às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como às demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA-EPP

CNPJ: 13.104.112/0001 – 34

ENDEREÇO: Rua José Deodato Soares, nº 209, Complemento Rua Alessandro Santos de Santana, nº 200, Bairro Ponto Novo, CEP 49.097-340, nesta cidade de Aracaju-SE

REPRESENTANTE: LUANA BARROSO NASCIMENTO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de MOITA BONITA/SE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será Vedada a Adesão

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e na TRASNPARÊNCIAS DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Testemunhas:

Andreza Barreto Santos CPF: 082.071.615-40

Antônio Anderson P. Santana CPF: 080.787.435-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Vagner Costa da Cunha
Fiscal Municipal
VAGNER COSTA DA CUNHA
CPF: 652.669.865-49

LOKMIX - LOCACAO E SERVICOS DO NORDESTE LTDA
09.152.062/0001-93

Assinado de forma digital por:
LUANA BARROSO NASCIMENTOS SANTOS
02619107520
Dados: 20/06/2025 10:39:37

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 20 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA,** portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA **CNPJ: 02.263.089/0001-04**

Representante: HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA

Telefone: (79) 3431-2268

Email: tuttyfestas@hotmail.com

Endereço: RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 685 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-058

Item: 15 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 8,12 **Valor Total:** R$24.360,00

Descrição: LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA Locação de Cadeira Plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do INMETRO. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.

Item: 16 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 24,88 **Valor Total:** R$24.880,00

Descrição: LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO Locação de mesas quadradas, brancas de plástico com tampo de redondo em MDF. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.

Item: 17 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 11,96 **Valor Total:** R$11.960,00

Descrição: LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO Locação de mesas quadradas, brancas de plástico. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.

Item: 19 **Quantidade:** 2.000,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$30.000,00

Descrição: LOCAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BARRICADAS As grades do tipo barricada deverão ter uma altura máxima de 1,10m, todas em perfeito estado. Incluso no preço: Alimentação e hidratação de possível equipe.

Item: 26 **Quantidade:** 75,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 450,00 **Valor Total:** R$33.750,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 06x06 Toldos no tamanho 06x06 com lonas anti-chamas e fixadores no chão. Incluso no preço: transporte, iluminação e alimentação de possível equipe.

Total: R$ 124.950,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2026** , a contar do dia **20/06/2025** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 16/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA, inscrita no CNPJ Nº 02.263.089/0001-04, sede na Rua Jackson de Figueiredo, Nº 685, SALA, Centro-Itabaiana/SE- CEP: 49500-058, neste ato representada pelo **Sr. HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA**, portador do CPF: 276.222.315-68, residente e domiciliado na Travessa Tanque Vermelho, s/n, Bairro Riacho Doce, Itabaiana/SE, CEP: 49510-360.

O registro se dá conforme a classificação alcançada pela empresa e nas quantidades por ela cotadas, em atendimento às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como às demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA

CNPJ: 02.263.089/0001-04

ENDEREÇO: Rua Jackson de Figueiredo, Nº 685, SALA, Centro-Itabaiana/SE- CEP: 49500-058

REPRESENTANTE: HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de MOITA BONITA/SE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será Vedada a Adesão

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e na TRASNPARÊNCIAS DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Testemunhas:

Andreza Barreto Santos CPF: 082.071.625-40

Antônio Gustavo P. Santana CPF: 080.727.435-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 669.869.865-49
VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA
02.263.089/0001-04

Assinado de forma digital por:
HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA
27622231568
Dados: 20/06/2025 10:41:08

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 20 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA **CNPJ: 12.771.109/0001-01**

Representante: JULIO CESAR DOS REIS VIANA

Telefone: (79) 3024-5050

Email: destakestruturas@gmail.com

Endereço: R WILSON BARBOSA DE MELO, 23 - ATALAIA, Aracaju - SE - 49037-590

Item: 2	Quantidade: 300,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 226,00	Valor Total: R$67.800,00
		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: APOIO Disponibilização de profissional capacitado em apoio operacional para eventos. Inclusos no preço: transporte, hidratação e alimentação.

Item: 4	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 54,17	Valor Total: R$81.255,00
	1.500,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: BOX TRUSS Q30 Treliças confeccionadas em alumínio Q30.

Item: 5	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	13.041,33	R$260.826,60

Descrição: CAMAROTE MEDIO - CAMAROTE MEDINDO 18 X 10,00 M, EM ALUMÍNIO, COM PISO EM MADEIRITE NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO, GUARDA CORPO EM TODA ÁREA MEDINDO 1,0M DE ALTURA REVESTIDO EM OCTANORMANODIZADO, ESCADA DE ACORDO COM NORMAS DE PROJETOS DOS BOMBEIROS

Item: 6	Quantidade: 80,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 2.875,33	Valor Total:
		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		R$230.026,40

Descrição: CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO- CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARAO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, COBERETURA EM TOLDO6X6 NA COR BRANCA.

Item: 7	Quantidade: 300,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 198,06	Valor Total: R$59.418,00
		UND	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: CARREGADOR Profissional capacitado para carregar material para estrutura, folheteria ou equipamentos para apresentações artísticas. Inclusos no preço: transporte, hidratação e alimentação.

Item: 8	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 2.455,00	Valor Total: R$49.100,00
		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Total: R$ 4.114.427,09

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Descrição: ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO Sala 7m x 5m em sistema de octanorme e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), Caixa DÁgua com água (500 litros) e toldo 8m x 8m.

Item: 9	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 262,02	Valor Total: R$39.303,00

Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO. Co2, água ou pó.

Item: 10	Quantidade: 40,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 3.833,33	Valor Total: R$153.333,20

Descrição: GERADOR- GERADOR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, ABASTECIDO.

Item: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 3.699,99	Valor Total: R$184.999,50

Descrição: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE- ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZES DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM GRIDE DE ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO.

Item: 13	Quantidade: 15,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 3.084,21	Valor Total: R$46.263,15

Descrição: HOUSE MIX - HOUSE MIX. SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.

Item: 14	Quantidade: 40,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 1.765,18	Valor Total: R$70.607,20

Descrição: ESTRUTURA METÁLICA DE TABLADO- ESTRUTURA METÁLICA DE TABLADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00 M X08,00 M, COM ALTURA MÍNIMA DE 01,00 M DO SOLO, COM PISO MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, DOTADA DE 01,00 (UMA) ESCADA DEACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.

Item: 20	Quantidade: 150,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 200,00	Valor Total: R$30.000,00

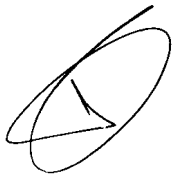
Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIRCULO Em estrutura de alumínio medindo 3,00m de diâmetro. Inclusos no preço: Alimentação, transporte e hidratação de possível equipe.

Item: 21	Quantidade: 150,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 1.530,00	Valor Total: R$229.500,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENTRADAS Com disciplinadores, em estrutura de alumínio P300 e cobertura de toldos medindo 6,00m de comprimento x 6,00m de largura. Incluso no preço: alimentação, hidratação de transporte de possível equipe.

Item: 22	Quantidade: 20,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 12.956,12	Valor Total: R$259.122,40

Total: R$ 4.114.427,09



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 16X16. Tamanho: 16 m de largura x 16m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Incluso no preço: alimentação, hidratação e transporte de possível equipe.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
23		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	10.900,00	R$218.000,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 14X14 Tamanho: 14 m de largura x 14m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas. Incluso no preço: Hidratação, transporte e alimentação de possível equipe.

Item:	Quantidade: 30,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 9.448,40	Valor Total:
24		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		R$283.452,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 12X12. Tamanho: 12mX12m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Incluso no preço: Alimentação, hidratação e transporte de possível equipe.

Item:	Quantidade: 60,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 2.206,17	Valor Total:
25		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		R$132.370,20

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO: Em estrutura de alumínio Box truss P 300, medindo 10,00m de largura x 6,00m de altura. Incluso no preço: Alimentação, hidratação e transporte de possível equipe.

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 1.949,99	Valor Total: R$38.999,80
27		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Total: R$ 4.114.427,09

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 20x10. Toldos no tamanho 20x10 com lonas anti-chamas e fixadores no chão. Incluso no preço: transporte, alimentação e hidratação de possível equipe.

Item:	Quantidade: 40,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 3.895,35	Valor Total:
28		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		R$155.814,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA. Incluso no preço: alimentação, hidratação e transporte de possível equipe.

Item:	Quantidade: 30,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 635,83	Valor Total: R$19.074,90
29		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: LOCAÇÃO DE PÓDIO 3 DEGRAUS Locação de Pódio para premiação com 03 degraus com alturas diferentes (50cm no mínimo de altura e 90cm máximo, 1mx1m de largura).

Item:	Quantidade: 200,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 142,49	Valor Total: R$28.498,00
33		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: PRATICAVÉIS. PRATICAVÉIS: Pantográficos medindo 2,00m x 1,0m x 0,40cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.

Item:	Quantidade: 70,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 3.038,44	Valor Total:
36		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		R$212.690,80

Descrição: TELÃO DE LED MÉDIO 4X2 TELÃO MÉDIO DE LED: Para transmissão simultânea do evento, montagem e desmontagem de painéis de 4x2, em estrutura metálica de alumínio em Box truss do tipo Q30, instalados no centro da estrutura da cobertura ARC30, sistema deverá ser fly, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que fará a suspensão do LED e sua estrutura de suporte, painel com resolução de 10mm SMD, full color, com sistema de processamento. Inclusos no preço: transporte, alimentação e hidratação.

Item:	Quantidade: 9,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
40		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	12.116,67	R$109.050,03

Descrição: TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE - TRIO ELÉTRICO DE MEDIO PORTE: EQUIPADO COM 1 MESA DE SOM DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; 20 MICROFONES SM 58; 14 MICROFONES SM 57; 2 MICORFONES SEM FIO 58 BETA, 6 MICROFONES COM KIT BATERIA; 12 FONES PORTA PRO; 2 PROCESSADORES DIGITAIS DCX 2496-PA; 2 EQUALIZADORES DN-314; 14 AMPLIFICADORES TIP 5000; 8 AMPLIFICADORES 4400; 4 AMPLICADORES 3400; 64 AUTO-FALANTES E-815; 32 AUTO-FALANTES SW-LP; 64 AUTOFALANTES MB-LP; 32 DRIVES ETD-44, 24 DRIVERS N115, 20 GARRAS; 16 PEDESTAIS; 12 MINI BRUTDWE; 12 MEGABRUT PAR FOCO 5; 1 MESA DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 RACK DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 GRUPO GERADOR 115 KVA.

Item:	Quantidade: 23,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 4.225,62	Valor Total: R$97.189,26
41		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE - TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE EQUIPADO COM: 1 MESA DE SOM DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; 22 MICROFONES SM 58; 14 MICROFONES SM 57; 1 MICROFONE SEM FIO 58 BETA; 6 MICROFONES COM KIT BATERIA; 12 FONES PORTA PRO; 2 PROCESSADORES DIGITAIS DCX 2496-PA; 2 EQUALIZADORES DN- 314; 14 AMPLIFICADORES TIP 5000; 8 AMPLIFICADORES 4400; 4 AMPLIFICADORES 3400; 64 AUTO-FALANTES E-815; 32 AUTO- FALANTES SW-1P; 64 ALTO-FALANTES MB-1P; 32 DRIVERS ETD-44; 24 DRIVERS N115; 20 GARRAS; 16 PEDESTAIS; 12 MINI BRUTDWE; 12 MEGABRUT PAR FOCO 5; 1 MESA DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 RACK DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 GRUPO GERADOR 115 KVA.

Item:	Quantidade: 29,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 7.018,33	Valor Total:
43		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		R$203.531,57

Descrição: PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TUBULAR MEDINDO 08M - PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.

Item:	Quantidade: 29,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 8.689,93	Valor Total:
44		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		R$252.007,97

Total: R$ 4.114.427,09

ATA

Descrição: PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M- PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	100,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 234,98	R$23.498,00

Descrição: TOLDOS - MEDINDO 4X4 - TOLDOS MEDINDO 4X4M CADA, NA COR BRANCA, DOTADAS DE VIGAS TRELIÇADAS, GALVANIZADAS, AUTOPORTANTES, COM CALHA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, TUBO DE AÇO GALVANIZADO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
46	30,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 904,99	R$27.149,70

Descrição: TOLDOS MEDINDO 10X10M CADA- TOLDOS MEDINDO 10X10M CADA, NA COR BRANCA, DOTADAS DE VIGAS TRELIÇADAS, GALVANIZADAS, AUTOPORTANTES, COM CALHA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, TUBO DE AÇO GALVANIZADO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
48	8,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18.658,88	R$149.271,04

Descrição: TRIO GRANDE PORTE Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em prancha baixa com 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavalo de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente;02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 compatíveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com o sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade minima de 180 kava; Palco: Console e periféricos - 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo; ART obrigatória por evento.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	3.000,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,99	R$50.970,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO Placas de fechamento deverão ser em chapas metalicas de 2,00M x 2,20M com estruturs tubulares comtendo todos os pinos para travamento e placas (de saida de emergencia e entrada de viaturas), a serem instaladas de acordo com o projjeto, incluso de preço: alimentação, transporte e hidratação de possivel equipe.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
51	800,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,99	R$176.792,00

Descrição: PLACA DE LED P 3.91 OUTDOR MEDINDO 50X100

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
52	25,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 888,99	R$22.224,75

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 06x06 Toldos no tamanho 06x06 com lonas anti-chamas e fixadores no chão. Incluso no preço: transporte, iluminação e alimentação de possível equipe.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
54	3,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.116,67	R$36.350,01

Descrição: TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE - TRIO ELÉTRICO DE MEDIO PORTE: EQUIPADO COM 1 MESA DE SOM DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; 20 MICROFONES SM 58; 14 MICROFONES SM 57; 2 MICORFONES SEM FIO 58 BETA, 6 MICROFONES COM KIT BATERIA; 12 FONES PORTA PRO; 2 PROCESSADORES DIGITAIS DCX 2496-PA; 2 EQUALIZADORES DN-314; 14 AMPLIFICADORES TIP 5000; 8 AMPLIFICADORES 4400; 4 AMPLICADORES 3400; 64 AUTO-FALANTES E-815; 32 AUTO-FALANTES SW-LP; 64 AUTOFALANTES MB-LP; 32 DRIVES ETD-44, 24 DRIVERS N115, 20 GARRAS; 16 PEDESTAIS; 12 MINI BRUTDWE; 12 MEGABRUT PAR FOCO 5; 1 MESA DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 RACK DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 GRUPO GERADOR 115 KVA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
55	7,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.225,62	R$29.579,34

Total: R$ 4.114.427,09

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Descrição: TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE - TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE EQUIPADO COM: 1 MESA DE SOM DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; 22 MICROFONES SM 58; 14 MICROFONES SM 57; 1 MICROFONE SEM FIO 58 BETA; 6 MICROFONES COM KIT BATERIA; 12 FONES PORTA PRO; 2 PROCESSADORES DIGITAIS DCX 2496-PA; 2 EQUALIZADORES DN- 314; 14 AMPLIFICADORES TIP 5000; 8 AMPLIFICADORES 4400; 4 AMPLIFICADORES 3400; 64 AUTO-FALANTES E-815; 32 AUTO- FALANTES SW-1P; 64 ALTO-FALANTES MB-1P; 32 DRIVERS ETD-44; 24 DRIVERS N115; 20 GARRAS; 16 PEDESTAIS; 12 MINI BRUTDWE; 12 MEGABRUT PAR FOCO 5; 1 MESA DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 RACK DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 GRUPO GERADOR 115 KVA.

Item:	Quantidade: 25,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 1.333,33	Valor Total: R$33.333,25
56		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: SOM AMBIENTE - SOM AMBIENTE, CONTENDO 4 CAIXA MÉDIA, MICROFONE, SEM FIO, 1 MESA DE SOM, 12 CANAIS

Item:	Quantidade: 1,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 7.018,33	Valor Total: R$7.018,33
57		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TUBULAR MEDINDO 08M - PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.

Item:	Quantidade: 1,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 8.689,93	Valor Total: R$8.689,93
58		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M- PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.

Item:	Quantidade: 2,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 18.658,88	Valor Total: R$37.317,76
59		DRA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: TRIO GRANDE PORTE Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em prancha baixa com 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavalo de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente;02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 compatíveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com o sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kava; Palco: Console e periféricos - 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo; ART obrigatória por evento.

Total: R$ 4.114.427,09

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2026** , a contar do dia **20/06/2025** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 16/2025,** RESOLVE registrar os preços da empresa

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 12.771.109/0001-01, com sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 – Térreo – Bairro Atalaia, Aracaju/SE – CEP: 49037-590, neste ato representada pelo **Sr. JULIO CESAR DOS REIS VIANA**, portador do CPF: 001.137.655-41, residente e domiciliado na Rua Arlindo Santos, nº 200 - Condomínio Alameda do Sol, Casa 30 – Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE – CEP: 49000-323.

O registro se dá conforme a classificação alcançada pela empresa e nas quantidades por ela cotadas, em atendimento às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como às demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI ME.

CNPJ: 12.771.109/0001-01.

ENDEREÇO: Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 – Térreo – Bairro Atalaia, Aracaju/SE – CEP: 49037-590.

REPRESENTANTE: JULIO CESAR DOS REIS VIANA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de MOITA BONITA/SE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será Vedada a Adesão

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e na TRASNPARÊNCIAS DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Testemunhas:

Andresa Barreto Santos CPF: 082.073.615-40

Antônio Anderson P. Santanna CPF: 030.727.435-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
VAGNER COSTA DA CUNHA:02[illegible]865-49
PREFEITO

DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA
12.771.109/0001-01

Assinado de forma digital por:
JULIO CESAR DOS REIS VIANA
00113765541
Dados: 20/06/2025 10:25:32

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA, inscrita no CNPJ N° 27.869.74410001-01, sede na Rua Território do Amapá, n. 390, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP: 49075-060, neste ato representada pelo Sr. BERGSON MATOS LELIS DO CARMO.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.189.300,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 20 de JUNHO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ N° 42.097.199/0001-68, sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo, 225, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-450, neste ato representada pelo Sr. ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 20 de JUNHO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 50.009.169/0001-80, sede na Rua Laudelino Raimundo Santos Filho, n 436, Bairro Jardim Centenário, CEP 49.090-500, Aracaju SE, neste ato representada pelo Sr. DANIEL PINHEIRO SEABRA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 860.229,25 (oitocentos e sessenta mil duzentos e vinte nove reais e vinte cinco centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 20 de JUNHO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N° 09.152.062/0001-93, sede na Rua José Deodato Soares, nº 209, Complemento Rua Alessandro Santos de Santana, nº 200, Bairro Ponto Novo, CEP 49.097-340, nesta cidade de Aracaju-SE, neste ato representada pelo Sr. LUANA BARROSO NASCIMENTO SANTOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 284.559,00 (duzentos e oitenta quatro mil quinhentos e cinquenta nove reais)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 20 de JUNHO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA, inscrita no CNPJ N° 02.263.089/0001-04, sede na Rua Jackson de Figueiredo, Nº 685, SALA, Centro-Itabaiana/SE- CEP: 49500-058, neste ato representada pelo Sr. HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 124.950,00 (cento e vinte mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 20 de JUNHO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

,

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA ESPECIALIZADA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA inscrita no CNPJ N° 12.771.109/0001-01, com sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 – Térreo – Bairro Atalaia, Aracaju/SE – CEP: 49037-590, neste ato representada pelo Sr. JULIO CESAR DOS REIS VIANA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.114.427,09 (quatro milhões cento e quatorze mil quatrocentos e vinte sete reais e nove centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 20 de JUNHO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa 60.782.451 ELITON GUIMARAES LOPES, inscrita sob CNPJ: 60.782.451/0001-50, localizado na Rua Principal – centro , CEP: 49530-000 - Ribeirópolis/SE.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a formalização do contrato e o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente. Além disso, promova-se a divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial do município, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a eficácia da presente decisão.

Moita Bonita/SE, 13 de junho de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.**

CONTRATADA: **60.782.451 ELITON GUIMARAES LOPES;**

CNPJ nº 60.782.451/0001-50

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 33/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "**FABY FERNANDES**" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS "UM NOVO TEMPO", NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE,NA ESCOLA MUNICIPAL, NO POVOADO CAMPO GRANDE QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: 60 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses da Lei n° 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Unid. Orçamentária:	20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER
Ação:	2046	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000/	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RATIFICADO EM: 13/06/2025

Moita Bonita/SE, 13 de junho de 2025.

ELTON LEANDRO CARVAHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

H O M O L O G A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	18/06/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais ***HOMOLOGO*** o resultado final da Inexigibilidade nº 33/2025

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO
CONTRATO N° 63/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.**

CONTRATADA: 60.782.451 ELITON GUIMARAES LOPES**,**

CNPJ: 60.782.451/0001-50

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 33/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "**FABY FERNANDES**" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS "UM NOVO TEMPO", NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, NA ESCOLA MUNICIPAL, NO POVOADO CAMPO GRANDE QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: 60 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses da Lei n° 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Unid. Orçamentária:	20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER
Ação:	2046	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000/	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

PARECER JURÍDICO: N°73/2025

Moita Bonita/SE, 18 de junho de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

De 20 de junho de 2025

Dispõe sobre a aprovação do recebimento do recurso oriundo de Emenda Parlamentar enviada pelo Senador Alessandro Vieira com programação nº 280410220250001 ao Fundo Municipal de Assistência Social de Moita Bonita/SE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Moita Bonita, em reunião ordinária no dia 20 de junho de 2025, ata nº 07, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 137/95 de 30 de novembro de 1995, atualizada pela Lei Municipal 358/2008 de 21 de novembro de 2008 em consonância com a Lei nº 8742/93 LOAS – de 07 de dezembro de 1993.

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº33/2012, que trata da responsabilidade dos conselhos no acompanhamento da utilização dos recursos do Fundo de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1 Aprovar o recebimento da emenda parlamentar enviada pelo Senador Alessandro Vieira com programação nº 280410220250001 no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), a ser incorporada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moita Bonita/SE, 20 de junho de 2025.

Carmem Virginia Dias Barbosa Andrade
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Praça Santa Terezinha, nº35, Centro, Moita Bonita/SE.
E-mail: casadosconselhos79@gmail.com